



ANEXO III - BDI SERVIÇOS 01

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	PORCENTAGEM
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) ⁽¹⁾	4,00%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF) ⁽²⁾	1,08%
GARANTIAS / SEGUROS (G) ⁽³⁾	0,12%
RISCO (R) ⁽⁴⁾	0,97%
CUSTOS INDIRETOS	6,17%
LUCRO (L) ⁽⁵⁾	5,00%
LUCRO BRUTO	5,00%
COFINS ⁽⁶⁾	3,00%
PIS ⁽⁶⁾	0,65%
CPRB ⁽⁷⁾	4,50%
ISS ⁽⁸⁾	3,00%
TRIBUTAÇÃO (T)	11,15%
BDI (fórmula)	25,53%

(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário - Valores Médios

(2) Valores calculados pela expressão matemática do Acórdão nº 2.369/2011 - TCU - Plenário



ANEXO III - BDI SERVIÇOS 01

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(3) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM), bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela

(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º

(5) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário - Valores adotados e praticados no mercado ("ex ante")

(6) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(7) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

(8) Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal para os municípios de **Aracati, Caucaia, Eusébio, Fortaleza, Pacajus, Quixadá, Juazeiro do Norte e São Gonçalo do Amarante**. Foram desconsideradas quaisquer deduções presumidas dos materiais fornecidos na prestação de serviços na base de cálculo do ISS nos municípios de **Fortaleza, Quixadá e Pacajus**.

(* A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU Plenário

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

R = Taxa de riscos

G = taxa de garantias / seguros

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

T = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)



ANEXO III - BDI SERVIÇOS 02

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	PORCENTAGEM
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) ⁽¹⁾	4,00%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF) ⁽²⁾	1,08%
GARANTIAS / SEGUROS (G) ⁽³⁾	0,12%
RISCO (R) ⁽⁴⁾	0,97%
CUSTOS INDIRETOS	6,17%
LUCRO (L) ⁽⁵⁾	5,00%
LUCRO BRUTO	5,00%
COFINS ⁽⁶⁾	3,00%
PIS ⁽⁶⁾	0,65%
CPRB ⁽⁷⁾	4,50%
ISS ⁽⁸⁾	1,20%
TRIBUTAÇÃO (T)	9,35%
BDI (fórmula)	23,04%

(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário - Valores Médios

(2) Valores calculados pela expressão matemática do Acórdão nº 2.369/2011 - TCU - Plenário

(3) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras

Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM), bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil).



ANEXO III - BDI SERVIÇOS 02

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º

(5) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário -
Valores adotados e praticados no mercado ("ex ante")

(6) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(7) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária
sobre a receita bruta).

(8) Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal para o município de **Baturité**

**(* A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a
obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU Plenário**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{G} + \text{R}) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

R = Taxa de riscos

G = taxa de garantias / seguros

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

T = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)



ANEXO III - BDI SERVIÇOS 03

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	PORCENTAGEM
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) ⁽¹⁾	4,00%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF) ⁽²⁾	1,08%
GARANTIAS / SEGUROS (G) ⁽³⁾	0,12%
RISCO (R) ⁽⁴⁾	0,97%
CUSTOS INDIRETOS	6,17%
LUCRO (L) ⁽⁵⁾	5,00%
LUCRO BRUTO	5,00%
COFINS ⁽⁶⁾	3,00%
PIS ⁽⁶⁾	0,65%
CPRB ⁽⁷⁾	4,50%
ISS ⁽⁸⁾	2,40%
TRIBUTAÇÃO (T)	10,55%
BDI (fórmula)	24,69%

(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário - Valores Médios

(2) Valores calculados pela expressão matemática do Acórdão nº 2.369/2011 - TCU - Plenário

(3) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM), bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil).



ANEXO III - BDI SERVIÇOS 03

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º

(5) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário -
Valores adotados e praticados no mercado ("ex ante")

(6) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(7) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária
sobre a receita bruta).

(8) Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal para o município de **Cratéis**

**(* A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a
obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU Plenário**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

R = Taxa de riscos

G = taxa de garantias / seguros

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

T = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)



ANEXO III - BDI SERVIÇOS 04

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	PORCENTAGEM
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) ⁽¹⁾	4,00%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF) ⁽²⁾	1,08%
GARANTIAS / SEGUROS (G) ⁽³⁾	0,12%
RISCO (R) ⁽⁴⁾	0,97%
CUSTOS INDIRETOS	6,17%
LUCRO (L) ⁽⁵⁾	5,00%
LUCRO BRUTO	5,00%
COFINS ⁽⁶⁾	3,00%
PIS ⁽⁶⁾	0,65%
CPRB ⁽⁷⁾	4,50%
ISS ⁽⁸⁾	2,00%
TRIBUTAÇÃO (T)	10,15%
BDI (fórmula)	24,14%

(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário - Valores Médios

(2) Valores calculados pela expressão matemática do Acórdão nº 2.369/2011 - TCU - Plenário

(3) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM), bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela



ANEXO III - BDI SERVIÇOS 04

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º

(5) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário -
Valores adotados e praticados no mercado ("ex ante")

(6) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(7) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária
sobre a receita bruta).

(8) Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal para o município de **Sobral**

**(* A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a
obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU Plenário**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

R = Taxa de riscos

G = taxa de garantias / seguros

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

T = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)



ANEXO III - BDI SERVIÇOS 05

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	PORCENTAGEM
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) ⁽¹⁾	4,00%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF) ⁽²⁾	1,08%
GARANTIAS / SEGUROS (G) ⁽³⁾	0,12%
RISCO (R) ⁽⁴⁾	0,97%
CUSTOS INDIRETOS	6,17%
LUCRO (L) ⁽⁵⁾	5,00%
LUCRO BRUTO	5,00%
COFINS ⁽⁶⁾	3,00%
PIS ⁽⁶⁾	0,65%
CPRB ⁽⁷⁾	4,50%
ISS ⁽⁸⁾	1,60%
TRIBUTAÇÃO (T)	9,75%
BDI (fórmula)	23,59%

(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário - Valores Médios

(2) Valores calculados pela expressão matemática do Acórdão nº 2.369/2011 - TCU - Plenário

(3) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM), bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil).



ANEXO III - BDI SERVIÇOS 05

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º

(5) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário -
Valores adotados e praticados no mercado ("ex ante")

(6) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(7) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária
sobre a receita bruta).

(8) Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal para o município de **Tianguá**

**(* A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a
obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU Plenário**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

R = Taxa de riscos

G = taxa de garantias / seguros

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

T = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)



ANEXO III - BDI SERVIÇOS 06

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	PORCENTAGEM
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) ⁽¹⁾	4,00%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF) ⁽²⁾	1,08%
GARANTIAS / SEGUROS (G) ⁽³⁾	0,12%
RISCO (R) ⁽⁴⁾	0,97%
CUSTOS INDIRETOS	6,17%
LUCRO (L) ⁽⁵⁾	5,00%
LUCRO BRUTO	5,00%
COFINS ⁽⁶⁾	3,00%
PIS ⁽⁶⁾	0,65%
CPRB ⁽⁷⁾	4,50%
ISS ⁽⁸⁾	4,00%
TRIBUTAÇÃO (T)	12,15%
BDI (fórmula)	26,96%

(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário - Valores Médios

(2) Valores calculados pela expressão matemática do Acórdão nº 2.369/2011 - TCU - Plenário

(3) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM), bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil).



ANEXO III - BDI SERVIÇOS 06

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º

(5) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário -
Valores adotados e praticados no mercado ("ex ante")

(6) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(7) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária
sobre a receita bruta).

(8) Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal para os municípios de **Iguatu e
Maracanaú**. Foram desconsideradas quaisquer deduções presumidas dos materiais fornecidos na
prestação de serviços na base de cálculo do ISS nos referidos municípios.

**(* A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a
obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU Plenário**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

R = Taxa de riscos

G = taxa de garantias / seguros

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

T = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)



ANEXO III - BDI SERVIÇOS 07

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	PORCENTAGEM
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) ⁽¹⁾	4,00%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF) ⁽²⁾	1,08%
GARANTIAS / SEGUROS (G) ⁽³⁾	0,12%
RISCO (R) ⁽⁴⁾	0,97%
CUSTOS INDIRETOS	6,17%
LUCRO (L) ⁽⁵⁾	5,00%
LUCRO BRUTO	5,00%
COFINS ⁽⁶⁾	3,00%
PIS ⁽⁶⁾	0,65%
CPRB ⁽⁷⁾	4,50%
ISS ⁽⁸⁾	5,00%
TRIBUTAÇÃO (T)	13,15%
BDI (fórmula)	28,42%

(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário - Valores Médios

(2) Valores calculados pela expressão matemática do Acórdão nº 2.369/2011 - TCU - Plenário

(3) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Civis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Civis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM), bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil).



ANEXO III - BDI SERVIÇOS 07

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º

(5) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário -
Valores adotados e praticados no mercado ("ex ante")

(6) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(7) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária
sobre a receita bruta).

(8) Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal para o município de **Limoeiro do
Norte**. Foram desconsideradas quaisquer deduções presumidas dos materiais fornecidos na
prestação de serviços na base de cálculo do ISS no referido município.

**(* A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a
obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU Plenário**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

R = Taxa de riscos

G = taxa de garantias / seguros

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

T = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)



ANEXO IV - BDI EQUIPAMENTOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO MONTADOS E INSTALADOS

ITEM	PORCENTAGEM
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) ⁽¹⁾	3,45%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF) ⁽²⁾	1,08%
GARANTIAS / SEGUROS (G) ⁽³⁾	0,06%
RISCO (R) ⁽⁴⁾	0,56%
CUSTOS INDIRETOS	5,15%
LUCRO (L) ⁽⁵⁾	4,80%
LUCRO BRUTO	4,80%
COFINS ⁽⁶⁾	3,00%
PIS ⁽⁶⁾	0,65%
CPRB ⁽⁷⁾	4,50%
TRIBUTAÇÃO (T)	8,15%
BDI (fórmula)	20,03%

(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário - Valores Médios

(2) Valores calculados pela expressão matemática do Acórdão nº 2.369/2011 - TCU - Plenário

(3) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM), bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil).



ANEXO IV - BDI EQUIPAMENTOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO MONTADOS E INSTALADOS

(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º

(5) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário -
Valores adotados e praticados no mercado ("ex ante")

(6) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(7) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária
sobre a receita bruta).

**(* A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a
obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU Plenário**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{G} + \text{R}) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

R = Taxa de riscos

G = taxa de garantias / seguros

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

T = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA HORISTA

FONTE: SINAPI /CEF

COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92%
B4	13º SALARIO	10,97%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVA	1,66%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,26%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,33%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,07%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,17%
C4	DEPÓSITO RECISAO SEM JUSTA CAUSA	5,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,59%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,01%
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B	7,95%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,59%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,54%
TOTAL (A+B+C+D)		88,68%